

**REGULAMENTO (CEE) Nº 746/90 DA COMISSÃO**  
**de 28 de Março de 1990**

**que estabelece uma derrogação do prazo de apresentação das propostas previsto pelo Regulamento (CEE) nº 859/89, relativo às regras de execução das medidas de intervenção no sector da carne de bovino**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 805/68 do Conselho, de 27 de Junho de 1968, que estabelece a organização comum de mercado no sector da carne de bovino <sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 571/89 <sup>(2)</sup>, e, nomeadamente, o nº 7 do seu artigo 6º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 859/89 da Comissão, de 29 de Março de 1989, relativo às regras de execução das medidas de intervenção no sector da carne de bovino <sup>(3)</sup>, previu, nomeadamente, as regras relativas ao processo de concurso; que o disposto no artigo 8º do regulamento supracitado fixa, nomeadamente, em cada segunda e quarta quarta-feira do mês o prazo para a apresentação das propostas;

Considerando que o calendário dos feriados nos meses de Abril e de Maio de 1990 torna adequada, por razões práticas, a alteração do referido prazo;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão da Carne de Bovino,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1º*

Em derrogação do disposto no artigo 8º, primeira frase, do Regulamento (CEE) nº 859/89, durante o período compreendido entre 1 de Abril e 31 de Maio de 1990, o prazo para a apresentação das propostas termina na terceira quarta-feira do mês de Abril e nas primeira, terceira e quinta quarta-feira do mês de Maio, às 12 horas (hora de Bruxelas).

*Artigo 2º*

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Abril de 1990.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 28 de Março de 1990.

*Pela Comissão*

Ray MAC SHARRY

*Membro da Comissão*

<sup>(1)</sup> JO nº L 148 de 28. 6. 1968, p. 24.

<sup>(2)</sup> JO nº L 61 de 4. 3. 1989, p. 43.

<sup>(3)</sup> JO nº L 91 de 4. 4. 1989, p. 5.